

LEI Nº. 2.509, DE 23 DE MAIO DE 2.019.

“Altera a redação do *caput* do art. 2º, da Lei nº 2.437, de 15 de fevereiro de 2.018 e dá outras providências”.

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, Prefeita de Reginópolis em exercício, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 2º, da Lei nº 2.437, de 15 de fevereiro de 2.018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam criados 01 (um) cargo de provimento em comissão de **Diretor Municipal de Educação** e, 01 (um) cargo de provimento em comissão de **Supervisor Municipal de Educação** para lotação na Rede Municipal de Ensino, conforme se seguem:

Cargo em Comissão	Quantidade	Referência	Jornada Semanal de Labor Mínima	Requisitos
Diretor Municipal de Educação	01	34	20 horas	- Curso superior em qualquer área de Educação.
Supervisor Municipal de Educação	01	32	20 horas	- Licenciatura Plena em Pedagogia.

Parágrafo único. (...)”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 23 de maio de 2019.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
Prefeita de Reginópolis

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.